



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(A ser inserido no sistema ETP Digital, conforme IN 40, de 22 de maio de 2020)

1. Indicação da Área Requisitante

<i>Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante</i>
Pró-Reitoria de Administração

<i>Setor Requisitante</i>
Diretoria de Administração e Planejamento

<i>Servidores Responsáveis</i>			
	<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Diretoria/Pró-Reitoria	Jorge Luís de Souza Mota	2488615	782.***.***-68
Setor Requisitante	Rafael Marcos Fernandes	1915055	061.***.***-22

2. Descrição da Necessidade

A contínua formação dos servidores administrativos é imprescindível para que se possa prestar um serviço público adequado, preservar o Erário, bem como os interesses da coletividade.

Em 2021 foi publicada a Lei nº 14.133, que disciplina a Nova Lei de Licitações, que substituirá a Lei 8.666/1993 e traz grandes alterações na instrução e condução dos processos licitatórios e contratos administrativos. Portanto é imprescindível que as equipes sejam capacitadas de modo a se ambientarem com as mudanças.

O evento ocorrerá em um momento significativamente singular, que é o de transição dos estatutos de contratações públicas, com o advento da Lei n. 14.133/2021, e essa adaptação na nova legislação é um desafio para o IFC. Com isso, a absorção de conhecimentos que serão transmitidos pela banca de palestrantes (composta Mestres e Doutores estudiosos do tema, especialistas em contratações públicas e doutrinadores), bem como as oficinas temáticas, constituem oportunidade de troca de experiências e de posterior fortalecimento da segurança jurídica dos procedimentos que envolvem a instrução dos processos de contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

O evento tem âmbito nacional, do qual participam servidores de diferentes Órgãos, que possuem suas especificidades que não podem ser desprezadas na condução dos processos e na implementação na Lei nº 14.133. Tal diversidade possibilita a troca de experiências entre os participantes, que possibilita o debate de ações que aproximam as instituições públicas, bem como estimulam o amadurecimento e aprimoramento dos procedimentos administrativos realizados pelo IFC em seus processos de compras.

Nesse sentido, sob a ótica de capacitar os servidores para desempenharem suas atividades de forma assertiva e, observando o interesse público na prestação dos serviços, entende-se necessária a ação ora tratada, uma vez que a participação no treinamento visa capacitar os servidores, que atua diretamente na área de compras.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

O evento possui carga horária de 26 hs;

É realizado por empresa especializada, com foco na evolução das competências dos agentes públicos.

A capacitação visa trocar as experiências com corpo de professores/palestrantes de alto nível de conhecimento na área de compras públicas e entender o papel do pregoeiro nas atividades do dia-a-dia.

4. Levantamento de Mercado

Solução 1:

Considerando a singularidade do serviço, a Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme exposto a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Neste sentido infere-se que a contratação em questão se trata de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 2º, em seu inc. V, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado, não restando dúvidas quanto ao enquadramento do objeto pretendido como serviço técnico especializado.

Portanto, é impossibilitada a comparação entre diferentes soluções, uma vez que os serviços são singulares, portanto, não é possível o estabelecimento de critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral:

“A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.”

19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros é o evento organizado pela empresa Instituto Negócios Públicos reconhecida pela oferta de capacitações, congressos e seminários no âmbito de compras públicas.

O evento em questão é de grande prestígio, contando com renomados palestrantes, conforme a lista abaixo das participações confirmadas:

- VICTOR AMORIM

Doutor em Direito do Estado

- ANDERSON PEDRA

Procurador do Estado do Espírito Santo

- CHRISTIANNE STROPPIA

Doutora e Mestra em Direito Administrativo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- BENJAMIN ZYMLER
Ministro do Tribunal de Contas da União
- MARCOS NÓBREGA
Doutor e Mestre em Direito
- JOEL NIEBUHR
Doutor em Direito Administrativo
- RODRIGO PIRONTI
Doutor e Mestre em Direito Econômico
- TATIANA CAMARÃO
Mestre em Direito Administrativo
- RAQUEL CARVALHO
Procuradora do Estado de Minas Gerais
- FELIPE BOSELLI
Doutor em Direito do Estado
- RONNY CHARLES
Advogado da União
- FELIPE ANSALONI
Advogado e Professor especializado em licitações
- VIVIANE MAFISSONI
Especialista em Direito Público
- PAULO ALVES
Servidor do Superior Tribunal de Justiça
- RAFAEL SÉRGIO
Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas
- SIMONE ZANOTELLO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Doutora em Direito Administrativo

- MICHELLE MARRY

Consultoria Jurídica do MJSP

- LINDINEIDE CARDOSO

Especialista em Direito Processual Civil

- ABIMAEEL TORCATE

Professor, palestrante e analista administrativo

- PAULO TEIXEIRA

Advogado especialista em Direito Público

- ANTONIO ANASTASIA

Ministro do Tribunal de Contas da União

- EVALDO RAMOS

Auditor Federal de Controle Externo no TCU

- DAWISON BARCELOS

Membro da Consultoria Jurídica do TCU

- NADIA DALL AGNOL

Especialista em Direito Administrativo e Municipal

- ROBERTO POJO

Secretário de Gestão e Inovação

- DANILO ALMEIDA

Procurador do Estado de Pernambuco

- VINICIUS GERONASSO

Especialista em Licitações e Contratos Administrativos

- EVETON SANTOS

Diretor de Normas e Sistemas de Logística



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Dessa forma o congresso demonstra que se trata de um evento único, singular e especializado.

5. Descrição da Solução Como um Todo

Inscrições para os servidores Paulo Roberto da Silva e Simone Moretto para participação no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que ocorrerá entre os dias 18 e 21 de março de 2024, com 26 horas de duração.

A programação será dividida nos seguintes tópicos:

18/03:

- ✓ Credenciamento;
- ✓ Palestra de Abertura;
 - Adeus à Lei nº 8.666/1993: como fazer a “passagem” de forma segura?)

19/03:

- ✓ Painel 1 – Impactos da NLL para a Modalidade Pregão;
 - O mercado no “jogo da contratação”: precisamos dialogar?
 - Estamos preparados para modelar os nossos pregões de acordo com as possibilidades na NLL?
 - Sistema ComprasGov: temos um novo jeito de fazer pregão eletrônico?
 - Oficinas Simultâneas.
- ✓ Painel 2 – Os Compradores Públicos na NLL;
 - Pregoeiro como “superagente da contratação”: qual o limite de participação na fase preparatória?
- ✓ Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação: o que o Pregoeiro tem a ver com isso?
 - A participação da “área técnica” no pregão: é possível exigir?

20/03:

- ✓ Painel 3 – Questões Procedimentais Relevantes;
 - A tal da “inexequibilidade de proposta”: como resolver?
 - O poder-dever de negociar: o que, de fato, pode e deve fazer o Pregoeiro?
 - A fase recursal na NLL: há novidades relevantes?
 - Oficinas Simultâneas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- Talk Show.

21/03:

- ✓ **Painel 4 – Pregão Eletrônico e os Impactos dos Sistemas;**
 - Impugnação e pedido de esclarecimentos: quais cuidados deve ter o Pregoeiro?
 - Juntada posterior de documento de habilitação: como operacionalizar com segurança a partir das recentes premissas fixadas pelo TCU?
 - O DIVÃ DO PREGOEIRO - Como minha Administração está lidando com a Nova Lei de Licitações;
 - Oficinas Simultâneas;
 - O Tribunal de Contas e a construção de um “novo” pregão: farol ou retrovisor?
 - Atividades de encerramento oficial.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Duas inscrições, para os servidores Paulo Roberto de Souza e Simone Moretto.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Serão realizadas 2 inscrições no valor unitário de R\$ 5.300 (cinco mil e trezentos reais).

O valor total da contratação é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que se trata de um único item, a contratação é indivisível.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A realização de capacitações está prevista no planejamento estratégico da instituição, uma vez que visa promover a política de gestão de pessoas, bem como no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) que explicita a importância da capacitação de seus servidores como requisito



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ao cumprimento da missão relacionada à transformação do cenário regional em benefício da sociedade.

11. Resultados Pretendidos

A capacitação para os servidores visa obter maior entendimento e compreensão referente a nova lei de licitações, proporcionando dessa forma um maior campo de conhecimento para os servidores participantes e como consequência agregará como um suporte aos demais servidores do Instituto Federal Catarinense.

12. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

14. Declaração de Viabilidade

<input checked="" type="checkbox"/>	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
<input type="checkbox"/>	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
<input type="checkbox"/>	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Jorge Luís de Souza Mota	Pró-Reitor de Administração	2488615	782.***.***-68
Rafael Marcos Fernandes	Assistente Em Administração	1915055	061.***.***-22



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Paulo Roberto de Souza	Administrador	3006622	142.***.***-06
Simone Moretto	Técnica em Contabilidade	2422947	069.***.***-89

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

(Deverá ser incluída a assinatura da autoridade máxima junto aos responsáveis pela elaboração do ETP, e a informação abaixo transcrita no campo Despacho)

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Rudinei Kock Exterckoter	Reitor	1602015	023.***.***-67